



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2022**

**(Processo Administrativo nº 47648.000635/2022-89)**

Torna-se público que a FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, por meio do Centro Técnico Nacional, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/06/2022

Link: <https://comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 17:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de câmera fotográfica, elementos filtrantes de água, consumíveis para purificador de água Gehaka modelo OS10LXE, trena com certificado de calibração, umidificadores de ar, aquecedores de ar, buretas graduadas com saída lateral com certificado de calibração, bobinas de plástico bolha e de papel kraft, mangueiras flexíveis, conexões tipo emendas para mangueira, paquímetro com certificado de calibração RBC e micrômetro com certificado de calibração RBC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
1	Câmera fotográfica digital, com resolução de 12,1 megapixels ou superior, lente com zoom ótico 12X ou superior, distância focal equivalente em 35mm a 25-300mm ou faixa mais ampla, tela LCD de 2,7" ou superior, flash integrado, estabilização ótica de imagem, e função autofocus. Fornecida com bateria recarregável de íon de lítio ou equivalente, cabo USB para transferência de arquivos para o computador e carregador de bateria.	150012	Unidade	01
2	Elemento filtrante (refil) Aqualar AP200 da marca 3M, ou similar que possua encaixe perfeito para o corpo do filtro 3M Aqualar AP200, com as seguintes especificações: retenção de, pelo menos, 85% das partículas de 5 a 15 µm e de, pelo menos, 75% do cloro livre contido na água potável e vazão nominal de, no mínimo, 340 litros/hora.	339639	Unidade	02
3	Filtro de entrada "easy fit" para tubo flexível de ¼", da marca Gehaka (código Gehaka 3AT43542-0002), ou equivalente compatível com	38156	Unidade	02

	purificador modelo OS10LXE da Gehaka.			
4	Refil do Filtro de Carvão Ativado MS2000, da marca Gehaka (código Gehaka 3AT43984-0110), ou equivalente compatível com purificador modelo OS10LXE da Gehaka.	438310	Unidade	02
5	Membrana de Osmose Reversa 1812, da marca Gehaka (código Gehaka 3AT19167-0010), ou equivalente compatível com purificador modelo OS10LXE da Gehaka.	438353	Unidade	02
6	Refil Deionizador MS 2000, da marca Gehaka (código Gehaka 3AT43984-0100), ou equivalente compatível com purificador modelo OS10LXE da Gehaka.	438311	Unidade	02
7	Filtro microbiológico 0,01 micra em cápsula posicionada no ponto de serviço, da marca Gehaka (código Gehaka 3AT43984-0090), ou equivalente compatível com purificador modelo OS10LXE da Gehaka.	38156	Unidade	02
8	Caixa com 02 frascos de 250 ml de solução Biocida BP 600 (código Gehaka 3AT35100-600), ou similar compatível com purificador modelo OS10LXE da Gehaka.	135046	Unidade	01
9	Trena longa de fibra de vidro com comprimento de 100 metros, graduada em escala métrica com divisões, no mínimo, a cada 2 mm e indicação numérica a cada centímetro, arco aberto construído em ABS (ou material de resistência equivalente) contendo extremidade pontiaguda para fixação e melhor posicionamento da fita nas medições. Dotada de sistema tipo manivela para recolher a fita e de clipe metálico ou protetor equivalente na ponta da fita. Fornecida com certificado de calibração RBC ou rastreável à RBC.	368983	Unidade	01
10	Umificador de ar, com área de cobertura mínima de 30 m <sup>2</sup> , reservatório com capacidade mínima de 3,0L ou equivalente para permitir autonomia de pelo menos 8h sem necessidade de reposição de água, tipo ultrassônico e vapor, com direcionador de nevoa rotativo 360º; desligamento automático em caso de falta de água no reservatório; bivolt.	150256	Unidade	06
11	Aquecedor de ar portátil, tipo termoventilador, 1500W a 1800W, recomendado para ambientes de pelo menos 12 m <sup>2</sup> , com sistema de proteção em caso de superaquecimento, regulagem do aquecimento em diferentes níveis, base estável e alça para transporte, 110V.	7110	Unidade	03
12	Bureta graduada com saída lateral e torneira de teflon, com volume de 50 mL, em vidro borosilicato transparente incolor, divisão de 1/10. Fornecida com certificado de calibração RBC ou rastreável à RBC.	409136	Unidade	02
13	Bobina de plástico bolha, 130cmx50m, 25 micra, diâmetro da bolha de 10mm, reforçada, indicada para proteção de materiais frágeis durante transporte.	373438	Unidade	01
14	Bobina de papel kraft pardo, gramatura 80g, 60cmx50m, indicado para embalagem de materiais.	245688	Unidade	01
15	Mangueira flexível transparente de silicone, com diâmetro interno de 1/8 polegada (aprox. 3,2 mm), paredes de espessura de aprox. 1mm a 2mm, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	297579	Metros	03
16	Mangueira flexível transparente de silicone, com diâmetro interno de 1/4 polegada (aprox. 6,4 mm), paredes de espessura de aprox. 2 mm a 3 mm, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	339265	Metros	03
17	Mangueira flexível transparente de silicone, com diâmetro interno de 3/8 polegada (aprox. 9,5 mm), paredes de espessura de aprox. 1,5 mm a 2,5 mm, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	432797	Metros	03
18	Mangueira flexível transparente de silicone, com diâmetro interno de 1/2 polegada (aprox. 12,7 mm), paredes de espessura de aprox. 1,5 mm a 2,5 mm, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	374089	Metros	03

19	Mangueira flexível transparente de silicone, com diâmetro interno de 3/4 polegada (aprox. 19,1 mm), paredes de espessura de aprox. 3 mm a 3,5 mm, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	374090	Metros	03
20	Mangueira flexível transparente com diâmetro interno de 1 polegada, paredes de espessura de 1,5 mm a 2,5 mm, fabricada em silicone, PVC ou material transparente de resistência e durabilidade equivalentes, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	461178	Metros	03
21	Mangueira flexível transparente com diâmetro interno de 1,1/4 polegadas, paredes de espessura de 3 mm, fabricada em silicone, PVC ou material transparente de resistência e durabilidade equivalentes, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	7447	Metros	03
22	Mangueira flexível transparente com diâmetro interno de 1,1/2 polegadas, paredes de espessura de 3 mm, fabricada em silicone, PVC ou material transparente de resistência e durabilidade equivalentes, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	7447	Metros	03
23	Mangueira flexível transparente com diâmetro interno de 2 polegadas, paredes de espessura de 4 mm, fabricada em silicone, PVC ou material transparente de resistência e durabilidade equivalentes, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	7447	Metros	03
24	Abraçadeira tipo rosca sem fim, de aço com acabamento zincado ou material metálico equivalente/superior resistente a oxidação e corrosão, adequada para mangueiras de 1/2" descritas no item 18 acima, com parafuso.	305790	Unidade	10
25	Abraçadeira tipo rosca sem fim, de aço com acabamento zincado ou material metálico equivalente/superior resistente a oxidação e corrosão, adequada para mangueiras de 3/4" descritas no item 19 acima, com parafuso.	386850	Unidade	10
26	Abraçadeira tipo rosca sem fim, de aço com acabamento zincado ou material metálico equivalente/superior resistente a oxidação e corrosão, adequada para mangueiras de 1" descritas no item 20 acima, com parafuso.	350667	Unidade	10
27	Abraçadeira tipo rosca sem fim, de aço com acabamento zincado ou material metálico equivalente/superior resistente a oxidação e corrosão, adequada para mangueiras de 1,1/4" descritas no item 21 acima, com parafuso.	312496	Unidade	10
28	Abraçadeira tipo rosca sem fim, de aço com acabamento zincado ou material metálico equivalente/superior resistente a oxidação e corrosão, adequada para mangueiras de 1,1/2" descritas no item 22 acima, com parafuso.	317535	Unidade	10
29	Abraçadeira tipo rosca sem fim, de aço com acabamento zincado ou material metálico equivalente/superior resistente a oxidação e corrosão, adequada para mangueiras de 2" descritas no item 23 acima, com parafuso.	454416	Unidade	10
30	Emenda simples para mangueira 1/8"x 1/8", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão, aço inox, para uso com ar.	356139	Unidade	05
31	Emenda simples para mangueira 1/4"x1/4", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	356139	Unidade	05
32	Emenda simples para mangueira 1/2"x1/2", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	356139	Unidade	05
33	Emenda simples para mangueira 3/4"x3/4", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso	356139	Unidade	05

	com ar.			
34	Emenda simples para mangueira 3/8"x3/8", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	356139	Unidade	05
35	Emenda redução para mangueira 3/8" X 1/4", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	254745	Unidade	05
36	Emenda redução para mangueira 1/2"x 1/4", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	254745	Unidade	05
37	Emenda redução para mangueira 1/2" X 3/8", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	254745	Unidade	05
38	Emenda redução para mangueira 3/4"x1/2", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	254745	Unidade	05
39	Emenda redução para mangueira 1"x 3/4", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão, aço inox, ou polipropileno com pigmentos; aditivos ou estabilizantes que impeçam a penetração de raios UV, para uso com ar.	432952	Unidade	05
40	Emenda redução para mangueira 1"x 1/2", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão, aço inox, ou polipropileno com pigmentos; aditivos ou estabilizantes que impeçam a penetração de raios UV, para uso com ar.	432952	Unidade	05
41	Emenda redução para mangueira 1,1/2"x 1", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão, aço inox, ou polipropileno com pigmentos; aditivos ou estabilizantes que impeçam a penetração de raios UV, para uso com ar.	432952	Unidade	05
42	Emenda redução para mangueira 1,1/4"x 1", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão, aço inox, ou polipropileno com pigmentos; aditivos ou estabilizantes que impeçam a penetração de raios UV, para uso com ar.	432952	Unidade	05
43	Emenda redução para mangueira 2"x 1", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão, aço inox, ou polipropileno com pigmentos; aditivos ou estabilizantes que impeçam a penetração de raios UV, para uso com ar.	432952	Unidade	05
44	Paquímetro digital para medição de dimensões lineares internas, externas, de profundidade e de ressalto (quadrimensional), com capacidade de medição de 0 a 200 mm (0 a 8 polegadas) e resolução de 0,02 mm (0,001 polegada) ou inferior. Com medidas nas escalas de, pelo menos, milímetro e polegada. Com botão ZERO/ABS, para permitir que o mostrador possa ser zerado em qualquer posição do cursor, o que permite medições por comparação e, também, para permitir retornar ao modo absoluto (ABS), para mostrar o valor real com relação à origem. Com proteção contra poeira/água com nível de proteção IP67. Fabricado em aço inoxidável temperado ou material de qualidade equivalente ou superior, com pontas em aço inoxidável ou carbono. Escala e cursor com acabamento cromado fosco ou equivalente, que permita a visibilidade e durabilidade das marcações. Com parafuso de fixação da medida. Fornecido com certificado de calibração RBC e com baterias.	150135	Unidade	01
45	Micrômetro externo analógico, adequado para medições de espessuras e diâmetros, entre outros. Com capacidade de medição de 0 a 25 mm e resolução de 0,001 mm ou inferior. Arco fabricado em aço forjado com acabamento pintado e esmaltado, ou material de resistência equivalente ou	88781	Unidade	01

superior. Tambor, bainha e catraca em metal cromado fosco ou material de qualidade equivalente ou superior. Fuso em aço temperado com 6,5mm ou material de qualidade equivalente ou superior. Faces de medição de metal duro. Equipado com catraca para força de medição constante, placa de isolamento térmica ou protetores termoisolantes e alavanca de fixação do fuso. Pressão de medição através de catraca na extremidade do tambor. Tambor livre de paralaxe, evitando possíveis erros na leitura. Haste padrão para zeragem nas capacidades acima de 25mm. Fornecido com certificado de calibração RBC.			
--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://comprasnet.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas

provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, neste último caso, com base nas mesmas regras previstas para o termo de contrato na Lei nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, levando em consideração os prazos para início, execução dos serviços, para recebimento provisório/definitivo e pagamento, conforme explicitado no Projeto Básico.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Projeto Básico

São Paulo , ..... de ..... de 2022

TATIANA GONÇALVES

Assistente em C&T

FRANCISCO ROGÉRIO LIMA DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Gonçalves, Chefe de Serviço**, em 10/06/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rogério Lima da Silva, Diretor de Administração e Finanças**, em 10/06/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0158702** e o código CRC **864692AA**.

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**  
**FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Projeto Básico: Aquis. de Materiais Lei 14133/21 nº 2/2022/SLEP/CAP/DPA

**PROJETO BÁSICO**  
**(COMPRAS)**

**(Processo Administrativo nº 47648.000635/2022-89)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de câmera fotográfica, elementos filtrantes de água, consumíveis para purificador de água Gehaka modelo OS10LXE, trena com certificado de calibração, umidificadores de ar, aquecedores de ar, buretas graduadas com saída lateral com certificado de calibração, bobinas de plástico bolha e de papel kraft, mangueiras flexíveis, conexões tipo emendas para mangueira, paquímetro com certificado de calibração RBC e micrômetro com certificado de calibração RBC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
1	Câmera fotográfica digital, com resolução de 12,1 megapixels ou superior, lente com zoom ótico 12X ou superior, distância focal equivalente em 35mm a 25-300mm ou faixa mais ampla, tela LCD de 2,7" ou superior, flash integrado, estabilização ótica de imagem, e função autofocus. Fornecida com bateria recarregável de íon de lítio ou equivalente, cabo USB para transferência de arquivos para o computador e carregador de bateria.	150012	Unidade	01
2	Elemento filtrante (refil) Aqualar AP200 da marca 3M, ou similar que possua encaixe perfeito para o corpo do filtro 3M Aqualar AP200, com as seguintes especificações: retenção de, pelo menos, 85% das partículas de 5 a 15 µm e de, pelo menos, 75% do cloro livre contido na água potável e vazão nominal de, no mínimo, 340 litros/hora.	339639	Unidade	02
3	Filtro de entrada "easy fit" para tubo flexível de ¼", da marca Gehaka (código Gehaka 3AT43542-0002), ou equivalente compatível com purificador modelo OS10LXE da Gehaka.	38156	Unidade	02
4	Refil do Filtro de Carvão Ativado MS2000, da marca Gehaka (código Gehaka 3AT43984-0110), ou equivalente compatível com purificador modelo OS10LXE da Gehaka.	438310	Unidade	02
5	Membrana de Osmose Reversa 1812, da marca Gehaka (código Gehaka 3AT19167-0010), ou equivalente compatível com purificador modelo OS10LXE da Gehaka.	438353	Unidade	02
6	Refil Deionizador MS 2000, da marca Gehaka (código Gehaka 3AT43984-0100), ou equivalente compatível com purificador modelo OS10LXE da Gehaka.	438311	Unidade	02
7	Filtro microbiológico 0,01 micra em cápsula posicionada no ponto de serviço, da marca Gehaka (código Gehaka 3AT43984-	38156	Unidade	02

	0090), ou equivalente compatível com purificador modelo OS10LXE da Gehaka.			
8	Caixa com 02 frascos de 250 ml de solução Biocida BP 600 (código Gehaka 3AT35100-600), ou similar compatível com purificador modelo OS10LXE da Gehaka.	135046	Unidade	01
9	Trena longa de fibra de vidro com comprimento de 100 metros, graduada em escala métrica com divisões, no mínimo, a cada 2 mm e indicação numérica a cada centímetro, arco aberto construído em ABS (ou material de resistência equivalente) contendo extremidade pontiaguda para fixação e melhor posicionamento da fita nas medições. Dotada de sistema tipo manivela para recolher a fita e de clipe metálico ou protetor equivalente na ponta da fita. Fornecida com certificado de calibração RBC ou rastreável à RBC.	368983	Unidade	01
10	Umidificador de ar, com área de cobertura mínima de 30 m <sup>2</sup> , reservatório com capacidade mínima de 3,0L ou equivalente para permitir autonomia de pelo menos 8h sem necessidade de reposição de água, tipo ultrassônico e vapor, com direcionador de nevoa rotativo 360o; desligamento automático em caso de falta de água no reservatório; bivolt.	150256	Unidade	06
11	Aquecedor de ar portátil, tipo termoventilador, 1500W a 1800W, recomendado para ambientes de pelo menos 12 m <sup>2</sup> , com sistema de proteção em caso de superaquecimento, regulagem do aquecimento em diferentes níveis, base estável e alça para transporte, 110V.	7110	Unidade	03
12	Bureta graduada com saída lateral e torneira de teflon, com volume de 50 mL, em vidro borossilicato transparente incolor, divisão de 1/10. Fornecida com certificado de calibração RBC ou rastreável à RBC.	409136	Unidade	02
13	Bobina de plástico bolha, 130cmx50m, 25 micra, diâmetro da bolha de 10mm, reforçada, indicada para proteção de materiais frágeis durante transporte.	373438	Unidade	01
14	Bobina de papel kraft pardo, gramatura 80g, 60cmx50m, indicado para embalagem de materiais.	245688	Unidade	01
15	Mangueira flexível transparente de silicone, com diâmetro interno de 1/8 polegada (aprox. 3,2 mm), paredes de espessura de aprox. 1mm a 2mm, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	297579	Metros	03
16	Mangueira flexível transparente de silicone, com diâmetro interno de 1/4 polegada (aprox. 6,4 mm), paredes de espessura de aprox. 2 mm a 3 mm, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	339265	Metros	03
17	Mangueira flexível transparente de silicone, com diâmetro interno de 3/8 polegada (aprox. 9,5 mm), paredes de espessura de aprox. 1,5 mm a 2,5 mm, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	432797	Metros	03
18	Mangueira flexível transparente de silicone, com diâmetro interno de 1/2 polegada (aprox. 12,7 mm), paredes de espessura de aprox. 1,5 mm a 2,5 mm, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	374089	Metros	03
19	Mangueira flexível transparente de silicone, com diâmetro interno de 3/4 polegada (aprox. 19,1 mm), paredes de	374090	Metros	03

	espessura de aprox. 3 mm a 3,5 mm, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.			
20	Mangueira flexível transparente com diâmetro interno de 1 polegada, paredes de espessura de 1,5 mm a 2,5 mm, fabricada em silicone, PVC ou material transparente de resistência e durabilidade equivalentes, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	461178	Metros	03
21	Mangueira flexível transparente com diâmetro interno de 1,1/4 polegadas, paredes de espessura de 3 mm, fabricada em silicone, PVC ou material transparente de resistência e durabilidade equivalentes, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	7447	Metros	03
22	Mangueira flexível transparente com diâmetro interno de 1,1/2 polegadas, paredes de espessura de 3 mm, fabricada em silicone, PVC ou material transparente de resistência e durabilidade equivalentes, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	7447	Metros	03
23	Mangueira flexível transparente com diâmetro interno de 2 polegadas, paredes de espessura de 4 mm, fabricada em silicone, PVC ou material transparente de resistência e durabilidade equivalentes, com superfícies interna e externa lisas. Indicada para passagem de ar.	7447	Metros	03
24	Abraçadeira tipo rosca sem fim, de aço com acabamento zincado ou material metálico equivalente/superior resistente a oxidação e corrosão, adequada para mangueiras de 1/2" descritas no item 18 acima, com parafuso.	305790	Unidade	10
25	Abraçadeira tipo rosca sem fim, de aço com acabamento zincado ou material metálico equivalente/superior resistente a oxidação e corrosão, adequada para mangueiras de 3/4" descritas no item 19 acima, com parafuso.	386850	Unidade	10
26	Abraçadeira tipo rosca sem fim, de aço com acabamento zincado ou material metálico equivalente/superior resistente a oxidação e corrosão, adequada para mangueiras de 1" descritas no item 20 acima, com parafuso.	350667	Unidade	10
27	Abraçadeira tipo rosca sem fim, de aço com acabamento zincado ou material metálico equivalente/superior resistente a oxidação e corrosão, adequada para mangueiras de 1,1/4" descritas no item 21 acima, com parafuso.	312496	Unidade	10
28	Abraçadeira tipo rosca sem fim, de aço com acabamento zincado ou material metálico equivalente/superior resistente a oxidação e corrosão, adequada para mangueiras de 1,1/2" descritas no item 22 acima, com parafuso.	317535	Unidade	10
29	Abraçadeira tipo rosca sem fim, de aço com acabamento zincado ou material metálico equivalente/superior resistente a oxidação e corrosão, adequada para mangueiras de 2" descritas no item 23 acima, com parafuso.	454416	Unidade	10
30	Emenda simples para mangueira 1/8"x 1/8", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão, aço inox, para uso com ar.	356139	Unidade	05
31	Emenda simples para mangueira 1/4"x1/4", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	356139	Unidade	05
32	Emenda simples para mangueira 1/2"x1/2", contendo um	356139	Unidade	05

	espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.			
33	Emenda simples para mangueira 3/4"x3/4", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	356139	Unidade	05
34	Emenda simples para mangueira 3/8"x3/8", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	356139	Unidade	05
35	Emenda redução para mangueira 3/8" X 1/4", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	254745	Unidade	05
36	Emenda redução para mangueira 1/2"x 1/4", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	254745	Unidade	05
37	Emenda redução para mangueira 1/2" X 3/8", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	254745	Unidade	05
38	Emenda redução para mangueira 3/4"x1/2", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão ou aço inox, para uso com ar.	254745	Unidade	05
39	Emenda redução para mangueira 1"x 3/4", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão, aço inox, ou polipropileno com pigmentos; aditivos ou estabilizantes que impeçam a penetração de raios UV, para uso com ar.	432952	Unidade	05
40	Emenda redução para mangueira 1"x 1/2", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão, aço inox, ou polipropileno com pigmentos; aditivos ou estabilizantes que impeçam a penetração de raios UV, para uso com ar.	432952	Unidade	05
41	Emenda redução para mangueira 1,1/2"x 1", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão, aço inox, ou polipropileno com pigmentos; aditivos ou estabilizantes que impeçam a penetração de raios UV, para uso com ar.	432952	Unidade	05
42	Emenda redução para mangueira 1,1/4"x 1", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão, aço inox, ou polipropileno com pigmentos; aditivos ou estabilizantes que impeçam a penetração de raios UV, para uso com ar.	432952	Unidade	05
43	Emenda redução para mangueira 2"x 1", contendo um espigão em cada uma das suas duas extremidades, construída em latão, aço inox, ou polipropileno com pigmentos; aditivos ou estabilizantes que impeçam a penetração de raios UV, para uso com ar.	432952	Unidade	05
44	Paquímetro digital para medição de dimensões lineares internas, externas, de profundidade e de ressalto (quadrimensional), com capacidade de medição de 0 a 200 mm (0 a 8 polegadas) e resolução de 0,02 mm (0,001 polegada) ou inferior. Com medidas nas escalas de, pelo menos, milímetro e polegada. Com botão ZERO/ABS, para permitir que o mostrador possa ser zerado em qualquer posição do cursor, o que permite medições por comparação e, também, para permitir retornar ao	150135	Unidade	01

	modo absoluto (ABS), para mostrar o valor real com relação à origem. Com proteção contra poeira/água com nível de proteção IP67. Fabricado em aço inoxidável temperado ou material de qualidade equivalente ou superior, com pontas em aço inoxidável ou carbono. Escala e cursor com acabamento cromado fosco ou equivalente, que permita a visibilidade e durabilidade das marcações. Com parafuso de fixação da medida. Fornecido com certificado de calibração RBC e com baterias.			
45	Micrômetro externo analógico, adequado para medições de espessuras e diâmetros, entre outros. Com capacidade de medição de 0 a 25 mm e resolução de 0,001 mm ou inferior. Arco fabricado em aço forjado com acabamento pintado e esmaltado, ou material de resistência equivalente ou superior. Tambor, bainha e catraca em metal cromado fosco ou material de qualidade equivalente ou superior. Fuso em aço temperado com 6,5mm ou material de qualidade equivalente ou superior. Faces de medição de metal duro. Equipado com catraca para força de medição constante, placa de isolamento térmica ou protetores termoisolantes e alavanca de fixação do fuso. Pressão de medição através de catraca na extremidade do tambor. Tambor livre de paralaxe, evitando possíveis erros na leitura. Haste padrão para zeragem nas capacidades acima de 25mm. Fornecido com certificado de calibração RBC.	88781	Unidade	01

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, por ser possível definir com boa margem de precisão as quantidades dos itens a serem fornecidos no objeto.
- 1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 1.5. O contrato será substituído por Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento, nos termos do Inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 1.6. A contratação será exclusiva para ME-EPP, conforme inciso IV, art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.7. A contratação terá vigência pelo período correspondente à entrega do objeto no Centro Técnico Nacional da Fundacentro após emissão do Pedido de Fornecimento, acrescentado do prazo para as providências de recebimento e pagamento, respeitando-se os prazos previstos no Termo de Referência. Não deverá ser prorrogada, a não ser que de forma justificada por situações excepcionais e imprevisíveis, observada as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundacentro é o único laboratório nacional reconhecido pela Subsecretaria da Inspeção de Trabalho (SIT) para conduzir ensaios em respiradores purificadores de ar com filtros substituíveis (nos quais o ar do ambiente, antes de ser inalado, passa por filtros para a remoção de contaminantes) e de adução de ar (nos quais o ar respirável é fornecido ao usuário por uma fonte independente da atmosfera ambiente - cilindros ou compressores de ar, por exemplo). Tais ensaios podem ser solicitados ao Serviço de Laboratório de EPI (SLEP) por fabricantes e importadores, consumidores e usuários de respiradores ou pela fiscalização das Superintendências Regionais do Trabalho a fim de se verificar se esses Equipamentos de Proteção Individual (EPI) atendem ou não aos requisitos de qualidade definidos nas normas técnicas de ensaio estabelecidas pela Portaria MTP nº 672/2021, de 08/11/2021. Os resultados de tais ensaios são necessários para a

comercialização e verificação da qualidade e do desempenho de respiradores fornecidos a trabalhadores ou apreendidos em fiscalizações.

2.2. No contexto exposto acima, uma câmera fotográfica é solicitada para documentar observações feitas em relação aos materiais recebidos para ensaio, viabilizando o registro de suas inspeções visuais. Além disso, o material também é necessário para incluir fotografias coloridas dos EPI testados nos seus respectivos relatórios de ensaio, conforme requerido pelo ofício n.02 CGNOR/DSST/SIT/MTE de 14/02/2011. O SLEP possui uma câmera fotográfica que tem sido utilizada rotineiramente há mais de 11 anos e que começou a apresentar problemas. Em função de seu tempo e frequência de uso, necessita ser substituída.

2.3. Os itens de elementos filtrantes para água e consumíveis para purificador de água por osmose reversa são solicitados para obter água com pureza suficiente para o preparo de soluções de cloreto de sódio utilizadas em ensaios de penetração em filtros para partículas e combinados de equipamentos de proteção respiratória. Trata-se de materiais com tempo de vida útil limitado, necessitando ser periodicamente substituídos para a devida conservação, manutenção e continuidade de uso do purificador de água no SLEP. Estes itens contam com especificação de marcas e modelos conforme necessário para impedir incompatibilidades entre os materiais e o corpo do filtro ou o modelo específico de equipamento onde os mesmos são instalados.

2.4. A trena é solicitada para a realização de ensaios de comprimento em mangueiras de suprimento de ar de respiradores de adução de ar, que podem ter comprimentos de até 90m, conforme requisitos normas técnicas de ensaio estabelecidas na Portaria MTP 672 de 08/11/2021, alterada pela Portaria MTP nº 549, de 09 de março de 2022. Solicita-se este material com certificado de calibração emitido por laboratório da Rede Brasileira de Calibração (RBC) do Inmetro para permitir demonstrar a rastreabilidade das medidas realizadas com o bem a ser adquirido e uma maior confiabilidade na leitura das mesmas, em concordância com a norma ABNT NBR ISO 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

2.5. O umidificador é solicitado devido à necessidade de manter as umidades relativas dos laboratórios do SLEP acima de 20% UR, conforme exigido pelas normas técnicas de ensaio aplicáveis aos ensaios de respiradores ensaiados pela Fundacentro. Do mesmo modo, o aquecedor é solicitado para manter a temperatura dos laboratórios sempre acima de 16°C, respeitando a faixa de temperatura estabelecida nas normas técnicas de ensaios de respiradores e considerando que o ar condicionado do SLEP não possui função aquecer, necessitando de complementação para este fim.

2.6. A bureta com saída lateral é necessária para modernização de aparelhagem de ensaio de vazamento em válvulas de exalação de peças faciais de respiradores – além disso, por possuir torneira, esse material também permitirá a realização deste ensaio e a verificação de calibração deste instrumento de medição com maior facilidade e rapidez.

2.7. Os itens referentes às bobinas de plástico bolha e de papel kraft são solicitados para permitir a embalagem de materiais frágeis para transporte e acondicionamento no SLEP, evitando danos aos mesmos – são necessários, principalmente, para o envio adequado de instrumentos de medição para laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração do Inmetro para a realização de serviços de calibração contratados pela Fundacentro.

2.8. Os itens de mangueiras flexíveis e conexões diversas são solicitados para a realização de testes de montagem de aparelhagens de ensaio e para a conexão entre seus diferentes componentes (em especial, medidores de vazão, entre outros equipamentos) e variados modelos de respiradores que se pretende ensaiar.

2.9. Os itens de micrômetro e de paquímetro são necessários para substituir instrumentos de medição atualmente quebrados e com avarias no SLEP. São necessários para efetuar medidas dimensionais, constituindo instrumentos básicos para qualquer laboratório que realiza este tipo de medição.

2.10. O quantitativo dos materiais é suficiente para a reposição de itens já com sinais de desgaste e que requerem modernização ou substituição; para a realização de ensaios e modernização ou testes de montagem de aparelhagens utilizadas para avaliar o desempenho de

diferentes modelos e tipos de respiradores; para conservar e manter equipamentos laboratoriais sempre em bom estado; para proteger materiais frágeis durante acondicionamento e transporte, e para controlar as condições de temperatura e umidade dos laboratórios do SLEP. As especificações técnicas foram definidas de forma compatível com a de materiais equivalentes em uso no SLEP, com requisitos das normas técnicas de ensaio aplicáveis a respiradores e com materiais mais usualmente disponíveis no mercado.

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo abrange as seguintes características:

3.1.1. Aquisição de câmera fotográfica, elementos filtrantes de água, consumíveis para purificador de água Gehaka modelo OS10LXE, trena com certificado de calibração, umidificadores de ar, aquecedores de ar, buretas graduadas com saída lateral com certificado de calibração, bobinas de plástico bolha e de papel kraft, mangueiras flexíveis, conexões tipo emendas para mangueira, paquímetro com certificado de calibração RBC e micrômetro com certificado de calibração RBC para uso em ensaios nos laboratórios do Serviço de Laboratório de EPI, localizado no Centro Técnico Nacional da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO (Sede/CTN – São Paulo/SP).

### 4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratada mediante dispensa eletrônica, com fulcro na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 2021, de acordo com o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133.

### 5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os bens fornecidos devem possuir características e especificações compatíveis com o descrito na seção 1 deste documento. Devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), sem componentes retificados.

5.1.2. Materiais de qualidade superior ao descrito no item 1- DO OBJETO serão aceitos, desde que não configurem outro tipo de produto e não gerem gastos adicionais futuros - por exemplo, para a manutenção e continuidade de uso dos bens.

5.1.3. Em conformidade com o prazo estabelecido no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, os bens recebidos deverão possuir prazo de garantia legal mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega dos materiais na Fundacentro, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. A Contratada deve observar os critérios e práticas de sustentabilidade descritos na seção 6 deste documento.

5.1.4. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologias e técnicas empregadas.

5.1.5. Por não se tratar de objeto que inclua a prestação de serviços, não se identifica categorias profissionais empregadas de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou outro que vier a substituí-lo.

5.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para atender o objeto solicitado

### 6. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU- 4ª Edição, agosto/2021, a Contratada deverá atender aos seguintes critérios, sempre que aplicável:

6.1.1. Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.2. Fornecer os bens isentos de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.3. Constituir os bens, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1/2008 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – Parte 1: Terminologia e 15448-2/2008 - Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – Parte 2: Biodegradação e compostagem – Requisitos e métodos de ensaio.

## 7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 7.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

7.1.1. Após o recebimento do Pedido de Fornecimento, a Contratada deverá proceder com a entrega dos bens ofertados, no endereço e prazos estabelecidos na seção 8 (ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO) deste documento, de segunda à sexta-feira entre 08:30 e 17:30.

7.1.1.1. A entrega dos bens poderá ser previamente agendada pelos e-mails [slep@fundacentro.gov.br](mailto:slep@fundacentro.gov.br); [fernanda.ventura@fundacentro.gov.br](mailto:fernanda.ventura@fundacentro.gov.br); [silvia.nicolai@fundacentro.gov.br](mailto:silvia.nicolai@fundacentro.gov.br); e/ou [damasioaquino@fundacentro.gov.br](mailto:damasioaquino@fundacentro.gov.br), ou pelos telefones (11) 3066-6156 (falar com Fernanda), ou (11) 3066-6158 (falar com Silvia), ou 3066-6184 (falar com José Damásio).

7.1.2. Após a entrega dos bens, as suas características e especificações serão conferidas pelos requisitantes para verificar o atendimento ao solicitado neste documento e ao ofertado pela Contratada.

7.1.2.1. Não havendo intercorrências no fornecimento do objeto, após a entrega dos bens os requisitantes procederão com os trâmites de recebimento provisório e definitivo, por meio do ateste da Nota Fiscal, nos moldes e prazos estabelecidos na seção 8 (ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO) deste documento. Em seguida, o processo será encaminhado às instâncias responsáveis pelo pagamento, que será realizado conforme seção 14 (DO PAGAMENTO).

7.1.2.2. Eventuais intercorrências em relação ao fornecimento do objeto serão tratadas conforme descrito nas seções 15 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) e 19 (DOS CASOS OMISSOS), entre outras seções deste documento que se mostrarem aplicáveis.

7.1.3. A execução do contrato será iniciada com o envio do Pedido de Fornecimento à Contratada, na forma que segue nos itens acima.

## 8. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio do Pedido de Fornecimento à Contratada, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Capote Valente, nº 710 – Pinheiros – São Paulo SP, CEP 05409-002.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três quartos do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto, sempre que aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula::

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)/365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Fornecedor que:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 15.1.10.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    - 15.1.10.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
  - 15.2.3. multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Projeto Básico.
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir Contratante pelos prejuízos causados.

## **16. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

16.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

16.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

16.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será aquele definido em Mapa Comparativo anexo ao presente Processo.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Gestão/Unidade: 264001

Ação: Técnica

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 204580

Elemento de Despesa: 33903035, 44905233 e 44905234

PI: 220YW101112

## 19. DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

20.1.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

20.1.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 21. ANEXOS

21.1. Não há.

Município de São Paulo, 27 de maio de 2022.

*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Freitas Ventura, Técnico(a)**, em 27/05/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Helena de Araujo Nicolai, Tecnologista**, em 27/05/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Damasio de Aquino, Chefe de Serviço**, em 27/05/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Nascimento de Souza, Coordenador(a)**, em 27/05/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Alvim de Sá e Benevides, Diretor(a) de Pesquisa Aplicada**, em 28/05/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rogerio Lima da Silva, Diretor de Administração e Finanças**, em 31/05/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0156675** e o código CRC **D98A83BF**.

---